

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.005/2019

de 16 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre a utilização de espaço público para comercialização de produtos provenientes da agricultura familiar e da outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica disponibilizada a utilização de espaço público para a comercialização de produtos provenientes de pequenos agricultores do município de Capela do Alto.

Parágrafo Único - Entendem-se como agricultura familiar, pequenos produtores que cultivam produtos em pequena escala e sem a utilização de tecnologias avançadas.

Art. 2º - A disponibilização desse espaço tem como objetivo dar o incentivo a comercialização de produtos de pequena escala, produzidos no município.

Art. 3º - O Departamento de Agricultura será responsável pela disponibilização e organização do espaço, como o controle dos feirantes.

Art. 4º - Para utilização do espaço o solicitante deverá fazer um cadastro disponibilizado no Departamento de Agricultura ou na Casa da Agricultura.

Art. 5º - A preferência do espaço será disponibilizada a quem realizar cursos disponibilizados pelo Departamento de Agricultura, CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, SENAR – Secretaria Nacional de Aprendizagem Rural pelo Sindicato Rural, ou qualquer outra instituição.

Art. 6º - Para comprovação mediante outra instituição, o solicitante deverá apresentar o certificado de conclusão do curso, sendo que o conteúdo ministrado tenha relação com temas relacionados à agricultura, meio ambiente e higiene, manutenção e produção sustentáveis de alimentos ou qualquer outra técnica de produção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

Art. 7º - Para solicitação o responsável deverá apresentar o certificado de conclusão de curso ao Departamento de Agricultura.

(Decreto nº 3.005/19-fls.02)

Art. 8º - A divulgação da feira ficará a cargo dos feirantes, a prefeitura de Capela do Alto poderá auxiliar através dos veículos de comunicação oficiais do município.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 16 de Abril de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO